



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM ALAGOAS
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 3/2021/SPRF-AL
"EDITAL DO TIPO MAIOR LANCE"

A União, por intermédio do Ministério da Segurança Pública, representada pela Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado de Alagoas, torna público que no local, data e horário, indicados no item I, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO**, para a venda de veículos oficiais do patrimônio do **Departamento de Polícia Rodoviária Federal/Ministério da Segurança Pública**, de acordo com o Processo nº 08670.000651/2021-51 e, de conformidade com o contido no Decreto Lei nº Decreto Nº 9.373, de 11 de maio de 2018; da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Anexo da Portaria MJ nº 1.375, de 02 de agosto de 2007; da Instrução Normativa Nº 062, de 10 de dezembro de 2015, do MPA nº 29/CGA/DPRF, bem como das condições abaixo.

Em todas as fases presenciais do procedimento de leilão os arrematantes deverão usar máscara de proteção, mantendo a distância de segurança entre as pessoas, evitando assim aglomeração, conforme orientação dos órgãos de saúde, sob pena de não ser permitida a sua entrada no local onde se encontram os veículos a serem leiloados ou serem coercitivamente retirados do local.

1. **DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO**

- 1.1. DATA DO LEILÃO: 14 de outubro de 2021
- 1.2. O leilão será realizado nas modalidades presencial e on line
- 1.3. LOCAL DO LEILÃO: Sede da Policia Rodoviária Federal em Alagoas
- 1.4. Endereço: Avenida Durval de Goes Monteiro, 2882, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL.- CEP: 57.081-285
- 1.5. HORÁRIO DO LEILÃO: 09:00 horas (horário local)

2. **DOS BENS OBJETO DO LEILÃO**

- 2.1. Os veículos e os outros materiais a serem leiloados constituem lotes, descritos no anexo deste Edital e poderão ser examinados no local onde se encontram depositados, durante o período aberto para a visitaç o, ambos previstos no item 4 deste edital.
- 2.2. Os bens aqui mencionados ser o vendidos e entregues no estado de conserva o e condi es que se encontram, n o cabendo   Uni o, responsabilidade por qualquer modifica o ou altera o que venha a ser constatada na constitui o, composi o ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo, o oferecimento de lances, o conhecimento das caracter sticas e situa o dos bens, ou o risco consciente do arrematante, n o aceitando a respeito deles qualquer reclama o posterior, quanto  s suas qualidades intr secas e extr secas, proced ncia ou especifica o, incluindo todos os custos com a descaracteriza o do ve culo, ou seja, retirada de todos os s mbolos, logos e inscri es caracter sticos das viaturas e carros oficiais.
- 2.3. Os ve culos ser o, ainda, divididos em lotes unit rios, compostos somente por ve culos com direito a documenta o (**DOCUMENT VEL**):
- 2.4. **COM DIREITO A DOCUMENTA O - DOCUMENT VEL:** A palavra **VE CULO** colocada no enunciado dos **lotes**, indica ve culo **RECUPER VEL**, que a crit rio do comprador poder  voltar a circular desde que realizado a manuten o necess ria, a descaracteriza o do ve culo (pintura) e a transfer ncia de propriedade, sendo da responsabilidade do arrematante comprador as despesas previstas no item 7.3 deste Edital.
- 2.5. Os lotes que comp e este edital est o descritos no Anexo: n  01, onde est o descritos: Marca/modelo, Placa/Uf, N  do chassi, N  do motor, cor, ano modelo, classifica o e valor m nimo de arremata o.

3. **JUSTIFICATIVA**

- 3.1. Esta propositura tem por escopo, o desfazimento em hasta publica dos ve culos da frota da Pol cia Rodovi ria Federal, em Leil o promovido pela SRPRF/AL, se justifica na legisla o v gente e na necessidade de renova o da frota, imposta pelo uso na atividade policial, que em raz o de uso intenso e particularidades da atividade desenvolvida, gera um desgaste diferenciado dos componentes mec nicos, exigindo da administra o p blica uma aten o especial na manuten o da frota, que ocorre mediante a utiliza o de pe as de reposi o originais, fato que eleva os custos de

manutenção dos veículos inviabilizando a recuperação destes em razão da classificação como antieconômicos para a administração ou acidente onde custo da recuperação e o classifique como antieconômico.

4. **DA VISITAÇÃO PÚBLICA**

4.1. A visitação pública aos lotes de veículos e outros materiais que serão leiloados ocorrerá em dois (2) dias, na data, horário e local definidos abaixo:

4.1.1. **Data e horário:**

- 11 de outubro de 2021 - 09:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h (horário local);
- 13 de outubro de 2021 - 09:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h (horário local).

4.1.2. **Local da visitação:**

- **Lotes números de 01 ao 12: SEDE DA SRPRF/AL- Localizada na:** Avenida Durval de Goes Monteiro, 2882, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL.- CEP: 57.081-285.

5. **DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. **Poderão participar do leilão:**

- **Pessoa física:** maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais;
- **Pessoa jurídica:** devidamente inscritas no CNPJ e regulares junto ao INSS (comprovação mediante apresentação de certidão negativa), ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

5.2. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

5.3. Neste (leilão) **NÃO** poderão participar, direta ou indiretamente, servidores da Polícia Rodoviária Federal, ativos ou inativos.

5.4. Neste (leilão) **NÃO** poderão participar pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

5.5. Não poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III OU IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

5.6. Os interessados em participar do **Leilão online** deverão efetuar seus credenciamentos de forma antecipada no site www.leiloesfreire.com.br, observando as exigências previstas para o cadastramento, que ocorrerá mediante o aceite das condições e termos de uso do sistema e aprovação do cadastro pela Leiloeiro Oficial.

6. **DO PROCEDIMENTO**

6.1. A sessão pública e a fase virtual por meio da rede mundial de computadores, serão conduzida pelo Leiloeiro Oficial Alexandre Almeida de Souza e Silva, matrícula 2057 JUCEAL, nos moldes do Decreto nº 21.981, de 1932 e conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 02/2020 e obedecerá as condições abaixo.

6.2. Cópia deste Edital poderá ser lida e, ou obtida pelos interessados junto à Sede da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas, situada na Avenida Durval de Goes Monteiro, 2882, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL ou www.leiloesfreire.com.br.

6.3. Os interessados na arrematação dos Lotes efetuarão **LANCES:**

6.3.1. **De forma eletrônica**, pela internet (Leilão ON-LINE, pessoas cadastradas), a partir do **VALOR MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO** (Anexo 01 do Edital).

6.3.1.1. A partir da publicação do Edital de leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

6.3.1.2. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances pela internet que serão registrados em tempo real.

6.3.1.3. Se o participante não estiver logado no sistema no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado na forma da Item 6.1.1.1.

6.3.1.4. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

- 6.3.2. **De forma presencial**, O participante deverá mostrar interesse ao leiloeiro e declarar o valor do seu lance.
- 6.3.3. Considera-se vencedor o licitante que houver feito o **MAIOR LANÇO** aceito pelo Leiloeiro, obrigatoriamente maior que o lance inicial.
- 6.4. Na sucessão de lances a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao percentual de R\$ 100,00 (cem reais), indicado pelo Leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.
- 6.5. O Licitante ao arrematar um lote, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro, um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do lote arrematado, receberá uma senha com identificação do nº, descrição do lote e valor do lote arrematado, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros lotes do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 5 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao Leilão.
- 6.6. O Licitante arrematante que se recusar a fornecer a documentação exigida no item 5 deste edital, ficará automaticamente impedido de ofertar lances para os próximos Lotes e será responsabilizado civil e criminal por sua ação, além das penas administrativas previstas no item 10 deste edital.
- 6.7. Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior, poderá o bem, a juízo da Comissão de Leilão, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.
- 6.8. Durante a realização do Leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 6.9. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sendo o arrematante responsabilizado civil e criminal por sua ação, além das penas administrativas previstas no item IX deste edital.
- 6.10. Qualquer licitante poderá oferecer cotação para um, vários ou todos os lotes.
- 6.11. Iniciada a etapa competitiva, os participantes on line deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.12. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.
- 6.13. Os participantes no ambiente físico ou no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.
- 6.14. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/1993.
- 6.15. O leiloeiro declarará o maior valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.
- 6.16. O pagamento deverá ocorrer integralmente, por depósito bancário, conforme orientações do leiloeiro no local do evento, em moeda corrente nacional, ou através de cheque de emissão do licitante ou do seu procurador legal.
- 6.17. O valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, já incluídos os demais encargos operacionais e administrativos.
- 6.18. Para as arrematações efetivadas através do ambiente on-line, o pagamento do valor da arrematação será feito conforme as orientações contidas no ambiente on-line do leilão e ocorrerá mediante depósito ou boleto bancário, cuja comprovação também seguirá as instruções no próprio sistema de leilão virtual.
- 6.19. Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Leilão e Desfazimento de Bens, nos moldes previstos no Contrato Administrativo nº 02 /2020 e nos normativos que regem a profissão de leiloeiro.
- 6.20. Os pagamentos não efetuados no prazo estipulado do leilão, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e aceitos pela Administração, implicarão ao arrematante faltoso as penalidades previstas neste edital e na legislação, ocorrendo a declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo além de ficar impedido de participar de leilões pelo período de 2 (dois) anos.
- 6.21. O presente Leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro Oficial, Sr. Alexandre Almeida de Souza e Silva, matrícula 2057 JUCEAL, nos moldes do Decreto nº 21.981, de 1932 e conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 02/2020 realizado pela SRPRF/AL.
- 6.22. As notas fiscais/arrematação serão entregues a partir do dia **24/10/2021**, no escritório do leiloeiro localizado na AV. Mendonça Junior, Nº 268 Gruta de Lourdes, Maceió-AL, mediante apresentação de pagamento total do lote (Arrematação, ICMS, Comissão do leiloeiro) e cópia do RG, CPF ou CNH e comprovante de residência do arrematante devidamente autenticados em cartório.
7. **DA ENTREGA DOS BENS**
- 7.1. A entrega do (s) lote (s) arrematado (s) dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos pela Comissão de Leilão, em no máximo 20 (vinte) dias úteis, prazo necessário para a elaboração da documentação de transferência de propriedade.
- 7.2. A entrega do lote arrematado ficará condicionada a comprovação do pagamento. No caso do pagamento em cheque ou boleto bancário, ficará condicionada à sua compensação.

- 7.3. O veículo será entregue ao arrematante (ou seu procurador legal) mediante a apresentação da seguinte documentação:
- Documento de identificação oficial com foto;
 - Procuração, caso seja procurador;
 - Nota de arrematação.
- 7.4. Quando o arrematante for pessoa jurídica, deverá apresentar, o Contrato social ou Registro de Empresário Individual, além do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos trinta dias).
- 7.5. O lote será entregue ao arrematante junto com a nota de venda em leilão.
- 7.6. Será da responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos relacionados a transferências de propriedade do veículo, cobrados pela União, Estados e Municípios, bem como todas as provenientes de solicitações de serviço junto aos órgãos de trânsito visando ao cadastramento/regularização dos veículos tais como: IPVA proporcional, alteração de característica e descaracterização, transferências, emissão de certificado de vistoria, modificações, remarcação de nº de chassi, de motor e de outros, para fins de adequação à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as resoluções e demais normas do Conselho Nacional de Trânsito em especial a Resolução Nº 544, DE 19 DE AGOSTO DE 2015 do CONTRAN.
- 7.7. Na impossibilidade do arrematante comprador cumprir o prazo máximo de transferência previsto no § 1º do artigo Art. 123 do CTB, 30 dias para transferência de propriedade do veículo, e havendo pelo DETRAN a geração da multa de transferência fora do prazo, caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento da multa.
- 7.8. A Polícia Rodoviária Federal não intercede junto aos órgãos envolvidos (Detrans/Ciretrans, Secretarias de Fazenda, etc.).
- 7.9. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) veículo(s), que deverá ocorrer embarcado.
- 7.10. Os veículos arrematados poderão voltar a circular. Para tanto, deverão fazê-lo na sua cor original, conforme especificado na descrição do lote e nos documentos que serão fornecidos pela Polícia Rodoviária Federal, os veículos acidentados deverão passar pela inspeção de segurança veicular e a obtenção do *Certificado* de Segurança.
- 7.11. A não retirada do (s) lote (s) arrematado (s) do local do leilão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega da nota de arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito da Prf para ser leiloado em outra oportunidade.

8. **DA ATA**

- 8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.
- 8.2. A ata será assinada, ao seu final pelos integrantes da Comissão de Leilão, pelo Leiloeiro Administrativo, e licitantes que desejarem.

9. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1. A adjudicação dos veículos leiloados será realizada pela Comissão de Gestão de Pátios e Desfazimento de Bens.
- 9.2. Decididos possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será realizado pelo dirigente do órgão promotor, com base no inciso VI, e § 4º do art.43, da Lei nº 8.666/93.

10. **DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 10.1. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93 todas as pessoas:
- ADVERTÊNCIA por escrito;
 - MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;
 - MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Estado de Alagoas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na área da Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior(Inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/93) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar na área da Administração Federal, até a sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

- 10.1.6. O pagamento em atraso, quando autorizado pela Comissão Permanente de Leilões, implicará em acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado, a título de multa, conforme Art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. **DAS IMPUGNAÇÕES**

- 11.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão de Leilão, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.
- 11.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.5. Os recursos serão dirigidos ao Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal, por intermédio da Comissão de Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.
- 11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.
- 11.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na **Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal/AL**.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

- 12.1. Acompanhar as visitas aos lotes, pelos interessados.
- 12.2. Providenciar a devida publicidade através de imprensa escrita, internet, além de outros meios necessários à ampla divulgação dos leilões e, em especial, confeccionar e distribuir catálogos e material publicitário impresso para divulgação do evento, a exemplo de folhetos, cartilhas, folders, etc.
- 12.3. Fixar no local do evento e nos locais onde existam veículos a serem leiloados, faixas dando conta da realização do certame, tudo observando os padrões adotados ou estabelecidos pela SPRF-AL ou pela Comissão de Gestão de Pátio.
- 12.4. Disponibilizar a cada leilão, catálogos publicitários e distribuí-los previamente na Sede, nas Delegacias, Unidades Operacionais e pátios em que estão retidos os veículos a serem leiloados; bem como ter quantidade suficiente para distribuição no dia do evento, considerando a proporcionalidade de lotes.
- 12.5. 12.5. Dispor de plataforma virtual para que todos os leilões possam ser realizados concomitantemente de forma presencial e eletrônica através da internet, de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estes estejam.
- 12.5.1. Alocar espaço para realização dos eventos, devendo este ser de fácil acesso e localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados e que comporte, no mínimo, 100 (cem) pessoas sentadas, respeitando a proporcionalidade do evento;
- 12.5.2. Dispor de sistema audiovisual e sistema de som para apresentação das imagens dos lotes a todos os participantes do leilão;
- 12.6. Conduzir a sessão pública do leilão;
- 12.7. Emitir recibos, notas fiscais, relatório de prestação de contas, cartas de adjudicação e demais formulários e documentos que devem ser empregados nos procedimentos de leilões.
- 12.8. Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo;

- 12.9. Elaborar atas, relatórios, demonstrativos e demais documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento de leilões que presidir;
- 12.10. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas com todos os recibos, atas e documentos pertinentes aos procedimentos do leilão, devendo para isto:
- a) Efetuar o levantamento dos débitos atualizados dos veículos leiloados;
 - b) Confeccionar relatório discriminando os débitos a serem quitados referentes a cada veículo leiloado, obedecendo a ordem de prevalência estabelecida na legislação em vigor, o encaminhando à Comissão de Gestão de Pátio para aprovação;
 - c) Efetuar o pagamento dos débitos referentes a cada veículo leiloado conforme aprovação e orientação da Comissão de Gestão de Pátios e Desfazimento de Bens de Terceiros
 - d) Confeccionar relatório e encaminhá-lo à Comissão Especial de desfazimento de bens ;
 - e) Recolher aos cofres da União, mediante GRU e após o pagamento de despesas, todo o valor arrecadado com a alienação dos veículos.
- 12.11. Submeter para análise e aprovação da SPRF/AL, através da Comissão de Leilão, todo material publicitário, impresso ou não, do leilão; a data do evento; local e qualquer decisão que possa impactar no andamento do leilão ou nas atividades da SPRF/AL.
- 12.12. Conduzir os certames dentro dos padrões e critérios estabelecidos pela legislação em vigor.
- 12.13. Fornecer ao arrematante a Nota de Venda, expedida para cada lote arrematado.
13. **DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**
- 13.1. Antes da retirada dos lotes arrematados, o dirigente do órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
14. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 14.1. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.
- 14.2. A Comissão de Leilão, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.
- 14.3. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal/AL.
- 14.4. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.
- 14.5. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão Regional de Leilão, em horário comercial no telefone/fax: (82) 3214-4100 ou e-mail: leilao.al@prf.gov.br.
- 14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão.
- 14.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Alagoas da Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió, 15 de setembro de 2021

IVAN ANDERSON BARBOSA CHAGAS
Superintendente

15. **ANEXO 01**
- 15.1. Relação dos veículos com suas características e valores dos lances mínimos:
-

LOTE	LANCE MÍNIMO	PLACA	UF	MARCA	MODELO	Nº DO CHASSI	RENAVAM	ANO	COR
1	16.000,00	JKK-9828	AL	CHEV/TRAILBLAZER	LTZ AG4	9BG156MD0DC482316	00545622743	2013	AZUL
2	4.000,00	DIV-4384	AL	FORD/ECOSPORT XLS	1.6L	9BFZE12N848500847	00800804236	2004	PRATA
3	5.000,00	MUX-9305	AL	GM/BLAZER		9BG116AX02C419210	00783458436	2002	CINZA
4	10.000,00	JJU-1191	AL	GM/BLAZER	ADVANTAGE	9BG116HF0AC433988	00199200700	2010	AZUL
5	10.000,00	NMD-5546	AL	GM/BLAZER	ADVANTAGE	9BG116HF0BC400410	00232249822	2011	AZUL
6	10.000,00	NME-2036	AL	GM/BLAZER	ADVANTAGE	9BG116HF0BC400835	00232250251	2011	AZUL
7	10.000,00	NME-6266	AL	GM/BLAZER	ADVANTAGE	9BG116HF0BC400799	00232380341	2011	AZUL
8	10.000,00	NMG-6273	AL	GM/BLAZER	ADVANTAGE	9BG116HP0BC451965	00324691149	2011	AZUL
9	11.000,00	NMB-9448	AL	MMC/PAJERO SPORT	FLEX	93XFRK99WAC916874	00173039219	2010	AZUL
10	5.000,00	NMH-4475	AL	RENAULT/MEGANESD	EXPR 20	93YLM23169J235439	00153443774	2009	AZUL
11	5.000,00	ORE-2423	AL	I/RENAULT FLUENCE	DYN20M	8A1LZLH06FL792745	01061214467	2015	PRATA
12	20.000,00	QLI-9584	AL	MMC/L200 TRITON	SPT GL	93XLJKL1TJCJ09199	01157496951	2018	AZUL

15.2. Observações importantes:

I - Os veículos dos lotes 11 e 12 de placas ORE-2423 e QLI-9584, respectivamente, são veículos sinistrados e serão entregues como no estado que se encontram. Portanto, para retornar a circular deverão passar pela inspeção de segurança veicular e a obtenção do *Certificado* de Segurança.

II - Os veículos dos lotes 1 e 9 de placas JKK-9828 e NMB-9448, respectivamente, tiveram seus motores "batidos" e serão entregues no estado que se encontram.

15.2.1. O presente anexo é parte integrante do edital, fica o participante presumidamente ciente das observações acima e a elas vinculadas.

PRF

fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **35138089** e o código CRC **B2EA57FE**.



Referência: Processo nº 08670.000651/2021-51



SEI nº 35138089